



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Assinado de forma
digital por J. J. S.
SILVA
LTDA:21784 LTDA:217840560001
056000154
Data: 2025.09.22
16:09:20 -03'00'

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Gabinete do Prefeito – GP
CASA DOS CONSELHOS
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.804-281



2

EDITAL n. 01/2025

Dispõe sobre a convocação de Eleição das Organizações da Sociedade Civil – Gestão 2025 a 2029 do Conselho Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

CONSIDERANDO a não convocação do processo de escolha dos novos conselheiros representantes da sociedade civil para o mandato 2025 a 2029;

CONSIDERANDO as orientações nacionais que veda a recondução automática de conselheiros da sociedade civil sem o processo de escolha democrático;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Municipal nº 1.471, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.053, de 13 de julho de 2009, observando o disposto na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, através da Casa dos Conselhos convoca os sindicatos, associações e conselhos representantes de Professores, Trabalhadores na Educação, Alunos, Pais de Alunos e Sociedade Civil para realização de eleições de 7 (sete) membros, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE** no quadriênio 2025/2029, que serão regidas pelas normas seguintes:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital rege as normas para escolha dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme o art. 4º, ITEM II, das letras de a até h, da Lei Municipal nº 2.986 de 30 de dezembro de 2020, a seguir relacionadas:
 - a) Representantes das entidades de docentes, discentes e trabalhadores da educação;
 - b) Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino.
 - c) Representantes indicados por organizações da sociedade civil – OSCs.
2. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPE, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando este Edital.
 - 2.1. A Comissão Eleitoral deverá emitir convite ao MPE para participação na Assembleia de Eleição.
3. No momento da eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Mesa Receptora, poderá o Coordenador Geral ou, em sua falta, o Secretário, nomear substituto *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, desde que não sejam candidatos.
4. Qualquer cidadão ou OSC integrante de um dos segmentos elencados no item 1, pode solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 05 dias após sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados.
5. Fica constituída a Comissão Organizadora, que será responsável pelo atendimento dos interessados, composta por:
 - a) Alfreiza Almeida dos Santos;
 - b) Representante da APLB
 - c) Antônio Marcos dos Santos e Jicélia - Casa dos Conselhos de Juazeiro
6. A Secretaria de Educação, através da Casa dos Conselhos, colocará à disposição da Comissão Organizadora o apoio administrativo, financeiro e técnico necessários ao seu trabalho.

Sessão I Das inscrições

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Gabinete do Prefeito – GP
CASA DOS CONSELHOS
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



7. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/adt4M2bSwuiPRW7Q7>, até 23h59m, do dia 26/09/2025.
8. Sob pena de não ser habilitado, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, para cada segmento, em formato PDF, conforme o ITEM abaixo:
- 8.1. Representantes das entidades de docentes, discentes e trabalhadores da educação;
- a) Ofício assinado pelo representante legal da organização interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
 - b) Estatuto ou contrato social da Instituição;
 - c) Ata de fundação para os sindicatos e representação discentes e/ou declaração de funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas, inclusive conselhos, quando se tratar de grêmios estudantis ou representação discente;
 - d) Ata de eleição e posse;
 - e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. As representações estudantis estão dispensadas de apresentar o CNPJ, caso não o tenha;
 - f) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da Instituição de requerente.
- 8.2. Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino.
- a) Declaração de matrícula do aluno;
 - b) Certidão de nascimento do aluno;
 - c) Documento comprobatório de guarda, no caso de responsável legal.
- 8.3. Representantes indicados por organizações da sociedade civil.
- a) Ofício assinado pelo representante legal da organização interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
 - b) Estatuto ou contrato social da Instituição;
 - c) Ata de fundação e/ou declaração de funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas, inclusive conselhos, quando se tratar de grêmios estudantis ou representação discente;
 - d) Ata de eleição e posse;
 - e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da Instituição de requerente.
- 8.4. Os(as) indicados(as) representantes do ITEM 6, subitem a, não podem ser indicados(a) por mais de uma Instituição.
- 8.5. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados ou solicitar documentos pendentes.
- 8.5.1. Os documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: cae@juazeiro.ba.gov.br sob o título: *documento complementar do processo eleitoral*.
- 8.6. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do item 5 deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.
- 8.7. No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página dos Conselhos, no endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Gabinete do Prefeito – GP
CASA DOS CONSELHOS
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



<https://www.juazeiro.ba.gov.br/view-conselho-municipal/conselho-de-alimentacao-escolar-cae/> com o seguinte teor: *Instituições habilitadas ou não, Instituições candidatas e Instituições votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de recursos.

8.8. O recurso, dirigido ao Coordenador Geral da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: cae@juazeiro.ba.gov.br e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias.

8.8.1. A Comissão Eleitoral terá 01 (um) dia para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 6.4. e publicará a relação final das OSCs habilitadas para participação da eleição no endereço eletrônico do Conselho, citado no ITEM 6.4.

8.9. Os prazos não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Sessão II Do dia da Assembleia de Eleição

9. Em cada segmento, serão eleitas a OSCs mais votadas, observada a ordem decrescente de votação.
 - 9.1. Havendo empate, será realizada 2º turno entre as mais votadas, e caso persista o empate, pela ordem, será eleita a Instituição que comprove:
 - a) Maior tempo de fundação;
 - b) Maior tempo de atuação na área;
 - c) Ou permanecendo empate após a comparação elencada nos itens a e b, será realizado sorteio com as duas OSCs mais votadas.
 - 9.2. A Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores previamente credenciados, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.
 - 9.3. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: um presidente, um secretário e um mesário.
 - 9.4. O Presidente e o Mesário, integrantes da Mesa Receptora, devem ser representantes de organizações da sociedade civil, que não estejam concorrendo ao Pleito.
 - 9.4.1. A Mesa Receptora será secretariada por um servidor público indicado pela Casa dos Conselhos.
 - 9.5. As decisões serão tomadas pelo Presidente e o Mesário da Mesa Receptora, sendo vedado voto do Secretário da Mesa Receptora.
 - 9.5.1. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.
10. Compete à Mesa Receptora de votos coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.
 - 10.1. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:
 - a) A Comissão Eleitoral abre os trabalhos comunicando os integrantes da Mesa Receptora;
 - b) A Mesa Receptora anunciada assume os trabalhos;
 - c) A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas por segmentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Gabinete do Prefeito – GP
CASA DOS CONSELHOS
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



- d) A Mesa Receptora convida as Instituições candidatas para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, devendo a defesa da candidatura ser feita no tempo máximo em 3 (três) minutos.
- e) A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e por segmento as Instituições habilitadas para votação;
- f) A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das Instituições habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.
- g) A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por votação decrescente do mais votado ao menos votado, considerando o segmento das candidatas.
- h) A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos presentes.

10.2. A Instituição candidata, que não estiver presente até o final da defesa da última candidata, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.

10.3. A Casa dos Conselhos deverá providenciar o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.

10.4. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:

- a) Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;
- b) Relação das Instituições habilitadas para a eleição;
- c) Caneta;
- d) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

10.5. Cada Instituição habilitada terá direito a apenas 1(um) voto, devendo optar na cédula por até (seis) instituições para serem eleitas;

10.6. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 6 (seis) voto marcado.

10.7. A eleição ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em ato pela Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.

10.8. O voto da Instituição será do representante titular e o suplente só votará em sua ausência.

10.9. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar do representante da Instituição documento de identificação com foto.

10.10. Durante a votação não será permitida a substituição do titular ou suplente indicados no ato de inscrição;

10.11. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá relatório do processo eleitoral, enviando-o à Coordenação Geral da Casa dos Conselhos para publicação no Diário Oficial do Município.

10.12. Após a publicação no Diário Oficial do Município, as OSC eleitas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para enviar os nomes dos seus respectivos representantes (titular e suplente) para compor o CAE, através do e-mail: casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br, devendo constar: nome completo, documento de identificação oficial com foto, contatos (e-mail pessoal e institucional e telefone/WattsAps pessoal e/ou institucional) e certidões de moralidade pública.

10.12.1. O indicado pela Instituição, que estiver respondendo processo judicial por violação de direitos humanos, de crimes contra o Estatuto da Juventude ou que esteja cumprindo pena de qualquer natureza não poderá ser nomeado.

10.13. A posse será realizada após a nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.

Sessão III Das disposições gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Gabinete do Prefeito – GP
CASA DOS CONSELHOS
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



11. Os representantes credenciados pelas instituições candidatas junto a Comissão Eleitoral serão considerados aptos para receber notificações e se manifestar em defesa dos interesses dos seus representados e serão adicionados ao grupo de WattsAps a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral.
12. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página dos Conselhos, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.
 - 12.1. A Comissão Eleitoral pode alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.
13. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações serão publicadas no grupo de WattsAps.
 - 13.1. A Instituição cujo representante credenciado faz parte do grupo de WattsAps renuncia a qualquer ou meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.
14. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: cae@juazeiro.ba.gov.br, devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do CAE – Gestão 2025/2029.
15. Com a publicação do decreto com a nomeação dos conselheiros indicados pelas Instituições eleitas, a Comissão Eleitoral se extingue.
16. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.
17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Bahia, em 26 de agosto 2025

ANTONIO MARCOS SANTOS
Coordenador Geral da Casa

Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS
Data: 22/09/2025 13:47:16-2100
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Último dia para inscrições	26 de setembro de 2025
Publicação da lista das entidades que pediram inscrição	Até 30 de setembro de 2025
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até 02 de outubro de 2025
Publicação da lista das entidades habilitadas	Até 03 de outubro de 2025
Assembleia de Eleição	Dia 08 de outubro de 2025
Publicação da lista entidades eleitas	Até 10 de outubro de 2025
Prazo para envio dos nomes que serão nomeados como conselheiros	Até dia 14 de outubro de 2025
Publicação do decreto de entidades eleitas	Até dia 17 de outubro de 2025
Posse	Até dia 24 de outubro de 2025
EVENTO	DATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Gabinete do Prefeito – GP
CASA DOS CONSELHOS
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



7

Último dia para inscrições	16 de setembro de 2025
Publicação da lista das entidades que pediram inscrição	Até 18 de setembro de 2025
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até 19 de setembro de 2025
Publicação da lista das entidades habilitadas	Até 23 de setembro de 2025
Assembleia de Eleição	Dia 26 de setembro de 2025
Publicação da lista entidades eleitas	Até 30 de setembro de 2025
Prazo para envio dos nomes que serão nomeados como conselheiros	Até dia 02 de outubro de 2025
Publicação do decreto de entidades eleitas	Até dia 05 de outubro de 2025
Posse	Até dia 08 de outubro de 2025

ANEXO II

Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral,

Eu _____, representante legal da INSTITUIÇÃO _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, com endereço institucional _____, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Alimentação – CAE, para o mandato 2025-2029, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2025

Representante Legal da Entidade

ANEXO III

Recurso

REQUERENTE:	
Nome _____	
Documento: RG ☐ CPF ☐ Habilitação ☐	
nº _____ Contatos: Whatsapp nº(____)	
_____; E-mail _____	
EVENTO IMPUGNADO:]	
1. ATO DA COMISSÃO ELEITORAL ☐	
2. OUTRO ☐ ESPECIFICAR _____	
MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO:	
_____ _____ _____ _____ _____	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Gabinete do Prefeito – GP
CASA DOS CONSELHOS
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



8

BASE LEGAL	
Edital _____	; Lei _____ ; Resolução: _____
DATA ____/____/2025 ASSINATURA _____	

